CNPJ nº 15.287.178/0001-32

ADRIANA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascida em 07/10/1970, solteira, empresária, CPF Nº 582.232.900-49, carteira de identidade nº 7454350, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Servidão Argentina Barcelos Silveira, 240, São João do Rio Vermelho, Florianópolis, SC, CEP 88060205.

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial AV AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204839089, com sede Servidão Argentina Barcelos Silveira, 240, Fundos, Rio Vermelho Florianópolis, SC, CEP 88060205, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.287.178/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

I - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de exigência de órgão estadual, este fica assim distribuído:

ADRIANA DA CRUZ, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL

ADRIANA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascida em 07/10/1970, solteira, empresária, CPF Nº 582.232.900-49, carteira de identidade nº 7454350, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Servidão Argentina Barcelos Silveira, 240, São João do Rio Vermelho, Florianópolis, SC, CEP 88060205

I – DENOMINAÇÃO, SEDE e FORO

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá a denominação social AV AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade adotará o nome fantasia de "VINAT TURISMO"

Req: 81200001085748 Página 1



CNPJ nº 15.287.178/0001-32

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede na Servidão Argentina Barcelos Silveira, 240, Fundos, Rio Vermelho Florianópolis, SC, CEP 88060205, podendo abrir e fechar filiais, escritórios de representação e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais previligiados que sejam.

II - OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto exploração de atividades de Transporte rodoviário de passageiros municipal, Agência de Viagem e Turismo com frota própria, Locação de Automóveis sem Motorista, Locação de Automóveis com Motorista, Transporte rodoviário de passageiros intermunicipal regime de fretamento e Organização de excursões em veículos próprios, intermunicipal e interestadual.

III – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A empresa teve seu inicio das atividades em 28/03/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

IV- CAPITAL SOCIAL QUOTAS E QUOTAS

CLAUSULA SETIMA - O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), reais será dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo Tiular em moeda corrente nacional.

A Sócia ADRIANA DA CRUZ a importância de 120.000 (Cento e vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) reais, representando 100,00 % do capital social.

TOTAL DE 120.000 COTAS NO VALOR TOTAL R\$ 120.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Paragrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Req: 81200001085748 Página 2



CNPJ nº 15.287.178/0001-32

V- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA OITAVA - A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá isoladamente a sócia única ADRIANA DA CRUZ com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O sócio único poderá por opção fixar uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA NONA - O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

VI- EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLAUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio único a título de antecipação de Lucros ou quaisquer outras retiradas semelhantes.

Req: 81200001085748 Página 3



CNPJ nº 15.287.178/0001-32

VII- ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditandolhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º b) da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei

E por estar justo, assina o presente instrumento,

Florianópolis (SC), 23 de Junho de 2022.

ADRIANA DA CRUZ

Req: 81200001085748 Página 4







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AV AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	224698818 - 24/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204839089 CNPJ 15.287.178/0001-32 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 SOB N: 20224698818

EVENTOS 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224698818

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58223290049 - ADRIANA DA CRUZ - Assinado em 24/06/2022 às 10:58:03

